



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,

Internet: www.ufpi.br

e-mail da Comissão Eleitoral: strictosensu@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFPI (CAD/CONSUN)

A Comissão Eleitoral para escolha de representantes Técnico - Administrativos junto aos Conselhos Superiores da UFPI, designada para esta finalidade, reuniu-se no dia 16/10/2024, consubstanciada com o que preconiza o artigo 8º, inciso VI, bem como o artigo 13, inciso XVIII, do Regimento Geral da UFPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Baixar as normas para reger a eleição dos representantes Técnico - Administrativos da Universidade Federal do Piauí (UFPI) junto aos seus Conselhos Superiores, **Conselho de Administração (CAD) e Conselho Superior (CONSUN)**, na forma deste Regimento Eleitoral.

Art. 2º - A eleição para a escolha de representantes Técnico - Administrativos junto aos Conselhos Superiores - da Universidade Federal do Piauí ocorrerá no dia **20 de Novembro de 2024 (quarta-feira)**, por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição, conforme determinado no calendário eleitoral.

Art. 3º - A eleição obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I- Pedido de inscrição de candidatura no processo eleitoral;
- II- Homologação e registro de candidaturas;
- III- Realização de campanha eleitoral nas dependências da UFPI e em redes sociais;
- IV- Identificação de candidato;
- V- Votação, com garantia do sigilo do voto;
- VI- Apuração imediata após o término da votação;
- VII- Divulgação do resultado da eleição.

Art. 4º - O Regimento Eleitoral contempla 02 (duas) vagas para representantes técnico-administrativos nos Conselhos Superiores da UFPI (CAD/CONSUN), eleitos por seus pares com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º - Poderão candidatar-se para concorrer às vagas de Representantes Técnico - Administrativos, junto aos Conselhos Superiores, técnicos em efetivo exercício na UFPI que não exerçam função/cargo sindical ou patronal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,

Internet: www.ufpi.br

e-mail da Comissão Eleitoral: strictosensu@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 6º - As inscrições deverão ser realizadas das 8h às 17h do dia **21 a 28 de outubro de 2024**. O candidato deverá enviar os documentos à Presidente da Comissão Eleitoral pelo e-mail strictosensu@ufpi.edu.br. Tanto o assunto do e-mail, quanto o arquivo único, com os respectivos documentos deverão constar apenas o CPF do candidato. Além disso, devem ser obedecidos o período e o horário estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - O pedido de registro de candidatura será individual e uninominal, em arquivo único, de e-mail pessoal do candidato, na sequência, a seguir:

- I- Requerimento devidamente preenchido em **Formulário** próprio fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo I);
- II- Documentação para inclusão do candidato na cédula eleitoral (Anexo III);
- III- Cópia de declaração funcional de que é servidor da UFPI, em pleno exercício, retirada do SIGRH.
- IV- Declaração de compromisso de participação nas reuniões do CONSUN e dando conhecimento das penalidades pelo descumprimento da participação efetiva nas reuniões.

§1º Será indeferida a solicitação que não cumprir o estabelecido nos art. 6ª e 7º e incisos.

§2º O candidato poderá solicitar a desistência de candidatura, a qualquer momento, desde que o mesmo apresente o pedido em requerimento (Anexo IV) à Presidente da Comissão Eleitoral.

§3º O candidato que durante o processo eleitoral, faltar com decoro, empregar fake news e calúnias, conforme legislação vigente terá impugnação do registro de candidatura.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de inscrição de candidatura no dia **29/10/2024** e divulgará a homologação das candidaturas até as 17h do mesmo dia, na página eletrônica da UFPI.

§1º - Caberá ao servidor que tiver sua candidatura não homologada, e que se julgar contrariado no seu direito de concorrer à vaga de representante, junto aos conselhos superiores da UFPI, recorrer à Comissão Eleitoral até as 17h do dia **30/10/2024** interpondo recurso devidamente fundamentado, assinado e encaminhado para o e-mail da comissão (strictosensu@ufpi.edu.br).

§2º - A Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) após o prazo do Inciso §1º, para decidir e divulgar o resultado de recursos contra a homologação das candidaturas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,

Internet: www.ufpi.br

e-mail da Comissão Eleitoral: strictosensu@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

§3º - Nenhum recurso à Comissão Eleitoral poderá, por motivo de tempo ou demora de decisão, impedir que um candidato devidamente registrado concorra a uma vaga de representante técnico junto aos Conselhos Superiores da UFPI.

Art. 9º - Para a manutenção dos mandatos de 2 (dois) anos junto a qualquer um dos Conselhos Superiores da UFPI o representante dos servidores técnicos deve preencher os seguintes requisitos:

I- Comprovar ser servidor técnico-administrativo da UFPI em efetivo exercício, por meio de declaração funcional;

Parágrafo único - Inobservado, em qualquer tempo, o requisito estabelecido no inciso I, o servidor eleito e que estiver compondo um dos Conselhos Superiores da UFPI perderá o mandato.

Art. 10 - A votação ocorrerá no dia **20 de novembro de 2024**, pela SIGELEIÇÃO/UFPI, da forma:

Art. 11 - A votação será iniciada às 08h e encerrada às 17h.

Art. 12 - A organização, o acompanhamento e a conclusão do processo eleitoral serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral, sempre que houver necessidade, convocará professores, técnico-administrativos e alunos da UFPI para a operacionalização do processo eleitoral.

Art. 14 - O credenciamento de fiscais de cada candidatura para atuação no processo eleitoral (votação e apuração) será feito de **31/10/2024**, junto à Comissão Eleitoral, pelo e-mail da comissão [mesmo da inscrição de candidatos].

Art. 15 - No local de acompanhamento da eleição será permitida a presença somente de 1 (um) fiscal, por vez, devidamente identificado, para cada candidatura.

Art. 16 - São aptos a votar, facultativamente, todos os técnico- administrativos ativos na UFPI.

Art. 17 - A relação de servidores aptos a votar será fornecida pela Superintendência de Recursos Humanos - SRH.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,

Internet: www.ufpi.br

e-mail da Comissão Eleitoral: strictosensu@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

Parágrafo único – O servidor cujo nome não constar da relação de votantes poderá interpor recurso, na forma e prazo dispostos no Calendário Eleitoral referente a este Regimento.

Art. 18 - Antes de iniciar a votação, o servidor deverá acessar corretamente o SIGeleição e responder a pergunta de segurança.

Art. 19 - O nome do candidato na cédula eleitoral eletrônica será postado conforme sorteio realizado após homologação das inscrições, na data prevista no cronograma.

Art. 20 - Cada servidor terá direito a votar em 02 (dois) candidatos, obedecida a indicação respectiva contida na cédula eleitoral eletrônica. Não será possível votar no mesmo candidato duas vezes, tornando o segundo voto nulo.

Art. 21 - A apuração será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após encerrada a eleição.

Art. 22 - Concluída a apuração, à Comissão Eleitoral, dará por encerrado o processo eleitoral e procederá com a elaboração do relatório, apresentando os resultados da eleição, a ser homologado pelo CONSUN.

Art. 23 - Concluída a totalização dos votos e havendo empate, em algum caso, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade, persistindo o empate, o candidato de mais tempo de trabalho na Instituição será considerado eleito.

Art. 24 - As opções de voto são:

- I – Válido;
- II – Em branco;
- III - Nulo

a) Voto válido: voto em que o eleitor marca o campo eletrônico de votação com a identificação do candidato (a) regularmente registrado (a);

b) Voto em branco: voto em que o eleitor escolhe a opção "Em branco".

c) Voto que contiver numeração alheia a cédula ou segundo voto no mesmo candidato.

Art. 25 - Havendo problemas de qualquer natureza envolvendo a urna on-line serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: strictosensu@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 26 - Serão considerados eleitos os 2 (dois) candidatos que obtiverem a maior quantidade de votos.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 28 - Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 17 de outubro de 2024.

Comissão Eleitoral

Profa. – Virgínia Tâmara Muniz Silva
Docente Colégio Técnico de Teresina - Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: strictosensu@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

CALENDÁRIO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral para Representantes dos Técnico - Administrativos Junto aos Conselhos Superiores, designada para essa finalidade, torna público o presente Calendário Eleitoral.

DATA	ATIVIDADE ELEITORAL
21 a 28/10/2024	Inscrição de Candidatos -Local: via e-mail (strictosensu@ufpi.edu.com) -Horário: 08h às 17h
29/10/2024	Homologação e Divulgação das Inscrições -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 17h
30/10/2024	Interposição de Recursos contra a Homologação das Inscrições (Anexo II) -Local: via e-mail (strictosensu@ufpi.edu.com) -Horário: até às 17h
31/10/2024	Inscrição de Fiscais -Local: via e-mail (strictosensu@ufpi.edu.com) -Horário: até às 17h
01/11/2024	Resultado de Recursos contra a Homologação das Inscrições -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até às 17h
04/11/2024	Sorteio de número do candidato na cédula eleitoral – link será enviado aos candidatos até as 12h. Início da Campanha Eleitoral (propagandas, divulgações e debates)
04/11/2024	Publicação das listas de votantes -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até às 17h
05/11/2024	Interposição de recursos para impugnação de nomes das listas de votantes (Anexo I) -Local: via e-mail (strictosensu@ufpi.edu.com) -Horário: até às 17h
06/11/2024	Análise de recursos das impugnações de nomes das listas de votantes e publicação da lista definitiva de votantes -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até às 17h
19/11/2024	Encerramento da Campanha Eleitoral Horário: até às 17h
20/11/2024	Votação -Local: SIGELEIÇÃO -Horário: de 08h até às 17h
21/11/2024	Apuração dos Votos e Divulgação dos Resultados na Página Eletrônica da UFPI -Local: - Página Eletrônica da UFPI -Horário: até as 20:00h
22/11/2024	Encaminhamento do Relatório Final ao Presidente do Conselho Universitário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: strictosensu@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES (CAD/CONSUN)

À PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Senhora Presidente,

(Nome do Servidor), Matrícula SIAPE Nº _____, servidor em efetivo exercício no _____ da Universidade Federal do Piauí, vem mui respeitosamente à presença de V. S^a., a fim de requerer sua inscrição no processo eletivo como candidato a Representante dos servidores Técnico-Administrativos, junto aos Conselhos Superiores (CAD/CONSUN), no pleito que ocorrerá no dia **20 de novembro de 2024**.

Neste ato afirmo conhecer e concordar com as Normas estabelecidas no o artigo 8º, inciso VI, bem como o artigo 13, inciso XVIII, do Regimento Geral da UFPI, bem como no Regimento Eleitoral e no Calendário Eleitoral.

N. Termos,
P. Deferimento.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Espaço Reservado à Decisão da Comissão Coordenadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,

Internet: www.ufpi.br

e-mail da Comissão Eleitoral: strictosensu@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À **Presidente da Comissão Eleitoral** (Eleição de Representantes Técnico - Administrativos junto aos Conselhos Superiores da UFPI (CAD/CONSUN)).

Senhora Presidente,

Eu, _____,
matrícula (ou número de documento de identificação), _____. Venho, por
meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização
da Eleição de Representantes Técnico - Administrativos junto aos Conselhos Superiores
da UFPI (CAD/CONSUN), interposição de Recurso referente à:

- () Homologação das Inscrições;
- () Impugnação de nomes das listas de votantes;
- () Resultado da Eleição;
- () Outros.

Justificativa: _____

Teresina, ____ de _____ de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,

Internet: www.ufpi.br

e-mail da Comissão Eleitoral: strictosensu@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO DO CANDIDATO NA CÉDULA ELEITORAL

1. FOTO: Imagem de rosto com aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PGN.

2. NOME: o candidato deve informar como seu nome constará na cédula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,

Internet: www.ufpi.br

e-mail da Comissão Eleitoral: strictosensu@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES (CAD/CONSUN)

À PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Senhora Presidente,

(Nome do Servidor), Matrícula SIAPE Nº _____, servidor em efetivo exercício no _____ da Universidade Federal do Piauí, vem mui respeitosamente à presença de V. S^a., a fim de requerer desistência no processo eletivo como candidato a Representante dos servidores Técnico-Administrativos, junto aos Conselhos Superiores (CAD/CONSUN), no pleito que ocorrerá no dia **20 de Novembro 2024**.

Neste ato afirmo conhecer e concordar com as Normas estabelecidas no Regimento Eleitoral e no Calendário Eleitoral.

N. Termos,
P. Deferimento.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Espaço Reservado à Decisão da Comissão Coordenadora
